

Lei nº 135

## Concede Abono de Natal

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do executivo autorizado a conceder a todos os servidores, extranumerários e diaristas que prestaram serviços durante o ano, expirante, um abono de Natal na importância de R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para cada um, inclusive funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito a abrir Crédito Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cobertura da despesa que correrá por conta de provável excesso da arrecadação.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 20 de Dezembro de 1959

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria em  
20 de Dezembro de 1959

Maria Josephina P. P.  
Secretaria